



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO X | Nº 1.912
18 DE AGOSTO DE 2023
Nº PÁGS: 19

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
JEAN CARLOS MOLEDO DE
ASSIS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 432/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.221, de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 9.678,50 (nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.361.0006.2.048.	FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
549 - 3.1.90.94.00.00	101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.403,19
	TRABALHISTAS	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.066.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
1130 - 3.1.90.94.00.00	494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.275,31
	TRABALHISTAS	
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.001.04.128.0016.2.128.	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES EM GERAL	
1709 - 3.3.90.33.00.00	1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
	Total Suplementação:	9.678,50

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.361.0006.2.048.	FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
546 - 3.1.90.11.00.00	101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	2.403,19
	PESSOAL CIVIL	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.066.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
1112 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	5.275,31
	PESSOAL CIVIL	
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.001.04.128.0016.2.129.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
1728 - 3.3.90.40.00.00	1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	2.000,00
	COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
	Total Redução:	9.678,50



Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2023.

JULIAN JONES CABRAL

Diretor Contábil

KÊMIL EL KADRI

Secretário de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 195/2.015, FIRMADO ENTRE O CONCEDENTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ – IBIPREV E A CONCESSIONÁRIA SUPERMERCADO BAZA LTDA NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - IBIPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.851.923/0001-08, com sede na Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, Centro, CEP 86.200-000, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, neste ato representado pela sua presidente Sra. **FLÁVIA CRISTINA MASUDA RUIZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.329.851-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.587.779-40, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada de **CONCEDENTE** e a Empresa **SUPERMERCADOS BAZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.218.370/0001-07, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 91, CEP 86.200-000, Centro, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, neste ato representada por **WILSON MENDONÇA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.234.910-78, e do CPF/MF sob o nº 085.776.849-20, residente e domiciliado na Rua Serafim Nunes Diniz, nº 311, CEP 86.200-000, Centro, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo de Apostilamento, referente ao Termo de Concessão nº 001/2.015, do Pregão nº 001/2.015, que tem como objeto a **outorga em regime de concessão de uso de forma onerosa do imóvel, com área de 2.970,38m², localizado na Área Verde I, subdivisão da área verde, do Conjunto Habitacional Dorival Eloy Bruschi, contendo construção em alvenaria com 921,23m², na cidade de Ibiporã/PR**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Presente Termo de Apostilamento tem por objeto elucidar que o valor de locação do imóvel acima descrito, onde está situado o Supermercado Supersul Plus, permanecerá inalterado, correspondendo ainda à quantia de **R\$ 9.240,55 (nove mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)** mensais.

1.2. Cumpra observar que no ano de 2.021 o índice acumulado do IGPM foi de 37,0630% e houve negociação do valor de aluguel sob o índice de 13,5959%, considerando o cenário do período, o CONCEDENTE, pelo princípio da razoabilidade, deliberou que o valor do aluguel do corrente ano, será mantido mesmo diante da deflação de -4,4559%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A repactuação esta embasada nos na Cláusula V, inciso 5.3 do presente Termo de Concessão, sendo admitida após o interregno de 01 (um) ano da data limite da última repactuação de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor da locação do imóvel permanecerá no valor de **R\$ 9.240,55 (nove mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)** mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE APOSTILAMENTO

4.1. Fazem parte integrante do presente termo que substitui o anteriormente vigente, o Ofício nº 195/2.023 – IBIPREV de 04 de agosto de 2.023 encaminhado à CONCESSIONÁRIA, sendo devidamente encaminhado à Divisão de Contratos por meio do Protocolo nº 79/2.023, contendo o Ofício nº 201/2.023 – IBIPREV de 08 de agosto de 2.023.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Concessão nº 001/2.015 que por este Termo de Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Ibiporã-PR, 11 de agosto de 2.023.

FLÁVIA CRISTINA MASSUDA RUIZ

Diretora Presidente do IBIPREV

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº. 070, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

CONVOCA CANDIDATA APROVADA DA CATEGORIA FUNCIONAL DE **TECNICO DE ENFERMAGEM 40h**, DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO **EDITAL Nº 096/2022**.

FACE HABILITAÇÃO em Teste Seletivo fica a candidata abaixo, **CONVOCADA** a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TECNICO DE ENFERMAGEM** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação

94º

Nome do Candidato

VALQUIRIA RECIO RODRIGUES

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no “Jornal Oficial do Município de Ibiporã”, DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ a candidata do Teste Seletivo automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO

PORTARIA Nº 507, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Designa Comissão de Fiscalização de Obras Públicas, no âmbito da Administração Municipal Direta.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CGM Nº 001/2014 a qual dispõe que o Termo Definitivo de Recebimento de Obra Pública, elaborado pelo fiscal da obra, conforme Anexo III, deve ser aprovado pela Comissão de Fiscalização de Obras Públicas, devidamente instituída;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Fiscalização de Obras Públicas:

I – Membros Titulares

Gustavo Proni;
Luciano Pansardi Ouro;
Thiers Pontes Franco Neto.

II – Membros Suplentes

Cássia Marie Kikuchi Calzavara de Oliveira;
Henriete Selenia Muller Grade;
Julio Cesar Dutra;
Marcelo Orlando Pellizzon;
William Mormul Campos.

Art. 2º É de competência da Comissão de Fiscalização de Obras Públicas, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2014, aprovar o Termo Definitivo de Recebimento de Obra Pública elaborado e assinado pelo fiscal da obra, certificando a efetividade e qualidade dos serviços prestados conforme o contratado.

Parágrafo único. Os serviços serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pela Comissão de Fiscalização de Obras Públicas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 268, de 19 de março de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SAMAE

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha e produtos alimentícios diversos para a utilização nas unidades da autarquia e na frota do SAMAE.

Tipo: Menor preço, Por Item.

Nova data de Abertura: 04 de setembro de 2023 às 09:00 horas.

Valor Máximo Estimado: R\$ 114.885,81 (cento e quatorze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Disponibilidade do Edital: Pelo site www.samaeibi.com.br ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs). E pelo site www.bll.org.br e www.bllcompras.com.

Informações: Através do telefone (43) 3258 8161 – Setor de Licitações

Ibiporã, 18 de agosto de 2023.

Gustavo Toneli de Sá

Diretor-Presidente do SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Informamos que após a sessão de julgamento para o **Pregão Eletrônico nº 29/2023** cujo objeto é o **registro de preço para eventual aquisição de tubos e conexões, para reposição do estoque do almoxarifado, objetivando atender a operação e manutenção dos sistemas de água e esgotamento sanitário**, resultou **FRACASSADA** devido a não obtenção de proposta válida pelas empresas interessadas.

Ibiporã, 18 de agosto de 2023.

GUSTAVO TONELI DE SÁ

Diretor-Presidente do SAMAE



CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PROCESSO COMPRA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº.: 030/2023
Dispensa Eletrônica nº.: 010/2023

Referente: Processo Administrativo nº. 030/2023 – Dispensa Eletrônica nº. 010/2203.

Contratante: Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Contratada: TERRACOTA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.774.588/0001-73, situada à Rua Claudemiro Justino dos Anjos, nº. 52, Bairro Jardim Modelo, CEP 78.720-446 no Município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de estudos e de Projetos (Arquitetônico e Elétrico), Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico/Financeiro e Planilha de Composição do BDI para subsidiarem a reforma, manutenção, adequação de ambientes e conservação das instalações da sede da Câmara Municipal de Ibiporã, bem como o acompanhamento e fiscalização da execução da obra de reforma e de outros serviços correlato.

Base legal: Artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021; e, Artigo 55 do Ato da Mesa nº. 001/2023.

Valor total: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Prazo: O prazo para iniciar a realização do serviço contratado é de, no máximo, 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato. O prazo de entrega de todos os projetos será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Contratante. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado.

Dotação orçamentária:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

Foro: Comarca de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 18 de agosto de 2023.

(assinatura digital)

MARIA APARECIDA GALERA
Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

Avenida dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-000 – Ibiporã - PR

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº.: 036/2023
Processo de inexigibilidade de licitação nº.: 018/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº. 036/2023, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2023

Contratante: Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Contratada: UNYFLEX - UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 50.451.387/0001-70, situada à Rua Voluntários da Pátria, n.º 547 Conj. 0003 Cond. Rosa Leal ED, Centro - Curitiba – PR, CEP: 80020-000.

Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação técnica para 02 (dois) vereadores e 02 (dois) assessores parlamentares.

Base legal: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021 e Art. 57 do Ato da Mesa nº. 001/2023.

Prazo de Execução: Duração do curso – 04 (quatro) dias.

Valor total: R\$ 9.560,00 (Nove Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

Dotação orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

Foro: Comarca de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 18 de agosto de 2023.

MARIA APARECIDA GALERA
Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)
(assinado digitalmente)

Documento assinado digitalmente por Maria Aparecida Galera (037.***.***-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 23081814292813417

Avenida dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-000 – Ibiporã – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº.: 030/2023

Dispensa Eletrônica nº.: 010/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos acostados no Processo Administrativo nº. 030/2023 - Compra Direta por Dispensa de Licitação nº. 010/2023, inclusive Termo de Referência e pareceres emitidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Setor Jurídico, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, **HOMOLOGO** o presente processo para contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021; e, Artigo 55 do Ato da Mesa nº. 001/2023, no valor total de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), à empresa TERRACOTA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.774.588/0001-73, situada à Rua Claudemiro Justino dos Anjos, nº. 52, Bairro Jardim Modelo, CEP 78.720-446 no Município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, para elaboração de estudos e de Projetos (Arquitetônico e Elétrico), Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico/Financeiro e Planilha de Composição do BDI para subsidiarem a reforma, manutenção, adequação de ambientes e conservação das instalações da sede da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), bem como o acompanhamento e fiscalização da execução da obra de reforma e de outros serviços correlatos.

Ibiporã, 18 de agosto de 2023.

(assinatura digital)

MARIA APARECIDA GALERA

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

Documento assinado digitalmente por Maria Aparecida Galera (037 *** *-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/cei> e informe o código: 230818143550615017

Avenida dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-000 – Ibiporã - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº.: 036/2023
Processo de inexigibilidade de licitação nº.: 018/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos, acostados no Processo Administrativo nº. 036/2023, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2023, inclusive Termo de Referência e pareceres emitidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, além do Advogado da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, **HOMOLOGO** o presente processo para contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021 e Art. 57 do Ato da Mesa nº. 001/2023, no valor total de R\$ 9.560,00 (Nove Mil Quinhentos e Sessenta Reais) referentes à contratação da empresa UNYFLEX - UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 50.451.387/0001-70, situada à Rua Voluntários da Pátria, n.º 547 Conj. 0003 Cond. Rosa Leal ED, Centro - Curitiba – PR, CEP: 80020-000, para ministrar curso de capacitação técnica para 02 (dois) vereadores e 02 (dois) assessores parlamentares.

Ibiporã, 18 de agosto de 2023.

MARIA APARECIDA GALERA
Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)
(assinado digitalmente)

Documento assinado digitalmente por Maria Aparecida Galera (037.***.***-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmbipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 23081814294334A17

Avenida dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-000 – Ibiporã - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO
PRESIDÊNCIA

Com os devidos cumprimentos, diante do Protocolo 1277/2023, referente ao Acórdão de Parecer Prévio nº. 282/23 - Primeira Câmara, nas contas do Poder Executivo do Município de Ibiporã, exercício financeiro de 2021, processo nº. 217452/22, bem como em atenção ao Art. 201 do Regimento Interno, determino a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Ibiporã, bem como a disponibilização no sítio eletrônico dessa Casa Legislativa, após a leitura em Sessão Ordinária do dia 21/08/2023, determino o envio para Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para o devido processamento e posterior parecer, com elaboração de Projeto de Decreto Legislativo devidamente instruído pelo relatório e voto que motivam a decisão da Comissão, observando-se a Resolução Nº 02/2022, Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiporã, bem como toda a legislação aplicável a presente demanda.

Publique - se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

Maria Aparecida Galera
Presidente

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR

Documento assinado digitalmente por Maria Aparecida Galera (037.***.***.08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/ce/re> e informe o código: 23081712062480F45



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 217452/22
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021
INSTRUÇÃO Nº: 1066/2023 - CGM - CONTRADITÓRIO

Ementa: **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**. Prestação de Contas do exercício de 2021. Contraditório. Contas Regulares.

Trata-se da prestação de contas do(a) **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, relativa ao exercício financeiro de 2021.

O Primeiro Exame realizado pela Unidade Técnica responsável evidenciou a existência de restrições e/ou mesmo a ausência de elementos essenciais no processo de prestação de contas, que serão doravante tratadas em conformidade com a formulação que constou da Instrução nº 5302/2022-CGM-Primeiro Exame (peça processual nº 8).

Oportunizado o exercício do direito ao contraditório, o Responsável procurou sanar as anomalias apontadas, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução e as novas conclusões em face dos fatos apresentados na peça de defesa.

1 - DOS APONTAMENTOS NÃO REGULARIZADOS ATÉ O EXAME ANTERIOR

1.1 - DA ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES

GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.

Fonte de Critério: Lei nº 9717/98, art. 9º; Portaria MF nº 464/2018, art. 54, § 1º e 55 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YH1A.EBFA.FYD5

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PRIMEIRO EXAME

Considerando os termos do Laudo de Avaliação Atuarial que aponta a necessidade de aportes ao Regime Próprio de Previdência, visando equacionar o déficit atuarial e a consequente busca do equilíbrio financeiro do sistema, verifica-se que o Município não está realizando as transferências necessárias a esse objetivo, conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97, demonstrado abaixo.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação de cumprimento do regramento estabelecido pela Portaria MF nº 464/2018, a qual estabelece que o plano de amortização indicado pelo Parecer Atuarial poderá consistir no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar ou em aportes periódicos, com vistas ao equacionamento do déficit atuarial e equilíbrio financeiro do sistema previdenciário.

Documentos mínimos necessários em caso de exercício do contraditório:

a) indicação das providências tomadas visando atender o Parecer Atuarial e a realização dos aportes;

b) comprovantes dos pagamentos de aportes, inclusive do Poder Legislativo e demais entidades, se for o caso;

c) resumo da folha de pagamento mensal, quando tratar-se de alíquota suplementar;

d) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

DEMONSTRATIVO DO ITEM

Descrição	a) Valor do Laudo Atuarial (R\$)	b) Valor Pago (R\$)	c) Diferença a Menor (R\$) (a - b)
Aporte Atuarial	5.455.557,03	4.999.738,18	455.818,85

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFA.FYD5

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam à folha 2 da peça processual nº 13.

DA ANÁLISE TÉCNICA

O exame inicial da presente prestação de contas apontou que o Município não realizou os aportes necessários para equacionar o déficit atuarial e a consequente busca do equilíbrio financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme demonstrativo do item acima.

Nesta oportunidade, o interessado, Sr. José Maria Ferreira, informa, em síntese, que a análise inicial da presente prestação de contas não considerou as contribuições recolhidas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã e – SAMAE e pela Câmara Municipal de Ibiporã.

Nesse sentido, o interessado encaminha na peça processual nº 14 as cópias dos seguintes documentos: a) Relatório de pagamentos por fonte TCE no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, do SAMAE (página nº 1); e b) Relatório de pagamentos por data de emissão no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da Câmara Municipal de Ibiporã (página nº 2).

Ante ao exposto, em consulta aos dados encaminhados ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), se observa os seguintes empenhos, liquidações e pagamentos no grupo da natureza da despesa 3.3.91.97.00.00 (aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS) no exercício de 2021 nos Poderes Executivo e Legislativo e no SAMAE do Município de Ibiporã.

Poder Executivo

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
69/2021 Ordinário	01/22/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBIPORA (04.851.923/0001-08)	Referente a empenho parcial do Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS para o exercício de 2021. Conforme a Lei 3.072, de 23/09/2020, que dispõe sobre o plano de amortização do déficit técnico atuarial junto ao IBIPREV, o valor do aporte anual previsto para 2021 é de R\$ 8.100.581,47, que será rateado entre as entidades do Município que possuem folha de pagamento. Conforme o Ofício nº 010/2021 - IBIPREV, o valor concernente à entidade Prefeitura Municipal de Ibiporã é de R\$ 7.435.501,16 em relação ao valor previsto na Lei 3.072/2020. Devendo ser pago em 12 parcelas mensais iguais e consecutivas. Como é sabido que o valor do aporte para 2021 será atualizado, após a apresentação de nova avaliação atuarial e da aprovação de nova Lei, procede-se ao presente empenho parcial, que será ajustado quando do conhecimento do valor definitivo, estornando-se ou se fazendo empenho complementar, conforme a necessidade.	4.999.738,18	4.999.738,18	4.999.738,18
		TOTAL		4.999.738,18	4.999.738,18	4.999.738,18

Execução do empenho nº 69/2021

Tipo	Data	Número	Valor (R\$)
Empenho (A)	22/01/2021	69/2021	7.000.000,00
Liquidação (D)	22/01/2021	34/2021	7.000.000,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFA.FYD5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Pagamento (F)	25/01/2021	225/2021	619.625,10
Pagamento (F)	19/02/2021	1648/2021	619.625,10
Pagamento (F)	19/03/2021	3784/2021	619.625,10
Pagamento (F)	08/04/2021	5209/2021	619.625,10
Pagamento (F)	07/05/2021	7357/2021	619.625,10
Pagamento (F)	08/06/2021	9420/2021	619.625,10
Pagamento (F)	07/07/2021	11714/2021	619.625,10
Pagamento (F)	06/08/2021	13808/2021	619.625,10
Estorno de Empenho (B)	18/08/2021	612/2021	2.000.261,82
Estorno da Liquidação (E)	18/08/2021	68/2021	2.000.261,82
Pagamento (F)	08/09/2021	16288/2021	42.737,38

Poder Legislativo

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
120/2021 Ordinário	07/07/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBIPORA (04.851.923/0001-08)	Aporte Financeiro, referente ao terceiro trimestre do Exercício de 2021, para obter o equilíbrio atuarial, relativo à parte do Legislativo Municipal.	23.637,75	23.637,75	23.637,75
47/2021 Estimativa	03/15/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBIPORA (04.851.923/0001-08)	Aporte Financeiro, referente ao segundo trimestre do Exercício de 2021, para obter o equilíbrio atuarial, relativo à parte do Legislativo Municipal.	33.266,40	33.266,40	33.266,40
15/2021 Estimativa	01/19/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBIPORA (04.851.923/0001-08)	Aporte Financeiro, referente ao primeiro trimestre do Exercício de 2021, para obter o equilíbrio atuarial, relativo à parte do Legislativo Municipal.	33.266,40	33.266,40	33.266,40
TOTAIS				90.170,55	90.170,55	90.170,55

Execução do empenho nº 15/2021

Tipo	Data	Número	Valor (R\$)
Empenho (A)	19/01/2021	15/2021	33.266,40
Liquidação (D)	19/01/2021	4/2021	33.266,40
Pagamento (F)	22/01/2021	4/2021	11.088,80
Pagamento (F)	05/02/2021	26/2021	11.088,80
Pagamento (F)	04/03/2021	43/2021	11.088,80

Execução do empenho nº 47/2021

Tipo	Data	Número	Valor (R\$)
Empenho (A)	15/03/2021	47/2021	33.266,40
Liquidação (D)	05/04/2021	78/2021	11.088,80
Pagamento (F)	06/04/2021	84/2021	11.088,80
Liquidação (D)	03/05/2021	105/2021	11.088,80
Pagamento (F)	03/05/2021	117/2021	11.088,80
Liquidação (D)	07/06/2021	129/2021	11.088,80
Pagamento (F)	07/06/2021	149/2021	11.088,80

Execução do empenho nº 120/2021

Tipo	Data	Número	Valor (R\$)
Empenho (A)	07/07/2021	120/2021	33.266,40
Liquidação (D)	07/07/2021	160/2021	11.088,80
Pagamento (F)	12/07/2021	183/2021	11.088,80
Liquidação (D)	04/08/2021	192/2021	11.088,80

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y1A.EBFA.FYD5

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Pagamento (F)	05/08/2021	214/2021	11.088,80
Estorno de Empenho (B)	20/08/2021	5/2021	9.628,65
Liquidação (D)	20/08/2021	209/2021	1.460,15
Pagamento (F)	20/08/2021	228/2021	1.460,15

SAMAE

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
866/2021 Ordinário	06/11/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBIPORA (04.851.923/0001-08)	Recolhimento de aporte do exercício de 2021, conforme previsto na Lei nº 3.072/2020. Mediante Ofício nº 012/2021 - IBIPREV. Complemento do empenho 49/2021.	28.114,71	28.114,71	28.114,71
49/2021 Global	01/25/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBIPORA (04.851.923/0001-08)	Recolhimento de aporte do exercício de 2021, conforme previsto na Lei nº 3.072/2020. mediante Ofício nº 012/2021 - IBIPREV.	337.533,59	337.533,59	337.533,59
TOTALS				365.648,30	365.648,30	365.648,30

Execução do empenho nº 49/2021

Tipo	Data	Número	Valor (R\$)
Empenho (A)	25/01/2021	49/2021	504.000,00
Liquidação (D)	29/01/2021	127/2021	44.342,90
Pagamento (F)	29/01/2021	139/2021	44.342,90
Liquidação (D)	19/02/2021	211/2021	44.342,90
Pagamento (F)	19/02/2021	314/2021	44.342,90
Liquidação (D)	29/03/2021	521/2021	44.342,90
Pagamento (F)	29/03/2021	745/2021	44.342,90
Liquidação (D)	23/04/2021	638/2021	44.342,90
Pagamento (F)	23/04/2021	877/2021	44.342,90
Liquidação (D)	24/05/2021	868/2021	44.342,90
Pagamento (F)	24/05/2021	1170/2021	44.342,90
Liquidação (D)	11/06/2021	1044/2021	44.342,90
Pagamento (F)	11/06/2021	1421/2021	44.342,90
Liquidação (D)	22/07/2021	1352/2021	44.342,90
Pagamento (F)	22/07/2021	1789/2021	44.342,90
Estorno de Empenho (B)	18/08/2021	151/2021	166.466,41
Liquidação (D)	23/08/2021	1573/2021	27.133,29
Pagamento (F)	23/08/2021	2112/2021	27.133,29

Execução do empenho nº 866/2021

Tipo	Data	Número	Valor (R\$)
Empenho (A)	11/06/2021	866/2021	28.114,71
Liquidação (D)	23/08/2021	1574/2021	28.114,71
Pagamento (F)	23/08/2021	2111/2021	28.114,71

No RPPS foram localizados os seguintes registros de receitas de aportes no exercício de 2021.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFA.FYD5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Entidade	Conta	Ano Apl.	Desdobramento	RS Líquido
Instituto de Previdência de Ibiporã (14022)	799001110000000000	2021	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL	5.455.557,03

Desse modo, considerando as informações e os documentos encaminhados em sede de contraditório, bem como os dados eletrônicos encaminhados ao SIM-AM, opina-se pela regularidade do item, haja vista que restou demonstrado o recolhimento dos aportes devidos ao RPPS no exercício em análise, conforme estabelecido no Laudo de Avaliação Atuarial (página 27, da peça nº 6, do processo nº 220330/22, PCA do RPPS de 2021) e na Legislação Municipal (peça nº 6).

DA MULTA

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem regularizar o item, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta.

CONCLUSÃO: REGULARIZADO

2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que as justificativas ou medidas apresentadas pela entidade sanam de forma integral os apontamentos contidos na análise anterior.

2.1 - DA RESTRIÇÃO

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.	JOSÉ MARIA FERREIRA	063.256.379-68	Lei nº 9717/98, art. 9º; Portaria MF nº 464/2018, art. 54, § 1º e 55 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	REGULARIZADO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFA.FYD5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas do(a) **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, relativa ao exercício financeiro de 2021 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão regulares.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

CGM, 03 de abril de 2023.

Ato emitido por CARLOS APARECIDO BAQUETA - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - CONTÁBIL - Matrícula nº 516554.

Ato revisado por RAFAEL AUGUSTO FONTANA - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 516740 / ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 510998 / JOSLEI GEQUELIN - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 517313.

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por LEVI RODRIGUES VAZ - Coordenador - Matrícula nº 516201.

Nota: O revisor deste ato poderá ser identificado através do ícone "Verificar assinaturas" do Trâmite Web.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YH1A.EBFA.FYD5

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 217452/22
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
INTERESSADO: JOSÉ MARIA FERREIRA
RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 282/23 - Primeira Câmara

Prestação de Contas do Prefeito. Parecer Prévio pela regularidade.

1. Trata-se da prestação de contas do Sr. José Maria Ferreira, prefeito do Município de Ibiporã, relativa ao exercício financeiro de 2021, segundo indicado a fls. 03 da peça processual nº 08.

Em sua primeira manifestação a **Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM** (Instrução nº 5302/22, peça 08) evidenciou a existência da seguinte restrição no processo de prestação de contas: "Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial".

Oportunizado o exercício do direito ao contraditório, o Responsável procurou sanar a anomalia apontada.

Por meio da Instrução nº 1066/23 (peça 15), a **Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM**, após análise do contraditório, entendeu que as justificativas e documentos apresentados pela entidade sanam de forma integral o apontamento contido na análise anterior. Assim, conclui que as contas estão regulares.

O **Ministério Público de Contas – 2PC**, por intermédio do Parecer nº 376/23 (peça 16), corroborando a manifestação exarada pela unidade técnica, manifesta-se pela emissão de parecer prévio recomendando a regularidade das contas.

É o relatório.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y1A.EBFA.VTOL

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

2. Face ao exposto, **VOTO**, no sentido de que esta Câmara emita Parecer Prévio recomendando a **regularidade** das contas do Sr. José Maria Ferreira, prefeito do Município de Ibiporã, relativa ao exercício financeiro de 2021, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do art. 217-A do Regimento Interno e, na sequência, à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398 §1º e art. 168, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro **IVENS ZSCHOERPER LINHARES**, por unanimidade, em:

I – Emitir Parecer Prévio deste Tribunal recomendando o julgamento pela **regularidade** das contas do Sr. José Maria Ferreira, prefeito do Município de Ibiporã, relativa ao exercício financeiro de 2021, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005;

II – determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do art. 217-A do Regimento Interno;

III – encaminhar à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398 §1º e art. 168, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 29 de junho de 2023 – Sessão Virtual nº 10.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YH1A.EBFA.VTOL

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial